



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

**Processo nº 5000865-97.2021.8.21.0047**

**Liquidação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, liquidante nomeado da empresa vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Ciente o liquidante quanto ao deferimento do pedido formulado pelo arrendatário da empresa insolvente.

Todavia, reitera seja analisado o pedido de pagamento dos credores trabalhistas, bem como outros credores formulados nos eventos 76 e 101 dos autos.

Salienta que o pleito já conta com anuências tácitas tanto dos representantes da empresa liquidada e do próprio MP.

**Posto isto requer:**

- a) seja determinada nova intimação ao Banco do Brasil para que no prazo de 5 dias proceda o cumprimento da devolução dos valores citados, sob pena de penhora on line sobre seus ativos, devendo o mandado ser cumprido por oficial de Justiça, conforme exposto no evento 129;

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) seja determinada a intimação do banco Sicredi, titular do pleito contido no evento 117, para que proceda a devida habilitação de crédito, permitindo assim o contraditório, sobretudo com os representantes da empresa em liquidação, conforme exposto no evento 129;
- c) seja determinada a intimação da empresa Prodhigui , titular do pleito contido no evento 113, para que proceda a habilitação de seu crédito de forma administrativa junto a este a liquidante, conforme exposto no evento 129;
- d) Por fim reitera, de forma prioritária, o seu pleito contido no evento 76 e 101, visando assim dar início ao adimplemento dos funcionários da empresa e que foram demitidos quando da rescisão por sua liquidação.**

Termos em que,  
Pedem deferimento.  
Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Liquidante Judicial**  
**OAB/RS 49.914**